



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar da marca Accu-Chek Active, destinadas a pacientes usuários de insulina, regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui pacientes diabéticos usuários de insulina regularmente cadastrados em seus programas de acompanhamento clínico. O controle diário da glicemia capilar é condição indispensável para a efetividade do tratamento, prevenção de complicações e promoção da qualidade de vida desses pacientes.

As tiras reagentes para medição de glicemia capilar constituem insumo essencial, contínuo e indispensável à execução das ações de saúde pública, sendo sua ausência capaz de comprometer diretamente o tratamento prescrito, ocasionando riscos à saúde dos usuários e impactos negativos ao sistema de saúde municipal.

Diante disso, faz-se necessária a contratação para fornecimento regular do referido insumo, de forma planejada e contínua.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos administrativo, financeiro e operacional, considerando tratar-se de insumo de uso contínuo, essencial e indispensável ao acompanhamento de pacientes diabéticos usuários de insulina, regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda por tiras reagentes é recorrente e variável, uma vez que depende diretamente do número de pacientes em acompanhamento, da frequência de medições prescritas e de possíveis novas inclusões no programa municipal de atenção ao diabético. Dessa forma, o Registro de Preços permite maior flexibilidade no fornecimento, evitando aquisições em volume único, desperdícios por vencimento de validade e a necessidade de sucessivos processos licitatórios.

Além disso, o modelo possibilita melhor planejamento orçamentário, celeridade nas contratações e economicidade, assegurando o atendimento contínuo da política pública de saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DAS TIRAS REAGENTES

As tiras reagentes para medição de glicemia capilar constituem insumo fundamental para o controle glicêmico de pacientes diabéticos usuários de insulina, sendo imprescindíveis para a prevenção de complicações agudas e crônicas da doença, como hipoglicemias, hiperglicemias, neuropatias, nefropatias e demais agravos à saúde.

A distribuição regular das tiras aos pacientes cadastrados assegura a adesão ao tratamento, o monitoramento adequado da glicemia e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às políticas de atenção básica e especializada.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE

A especificação da marca Accu-Chek Active justifica-se pela padronização dos equipamentos já adquiridos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os glicosímetros atualmente em uso pelos pacientes são da mesma marca.

A utilização de tiras reagentes compatíveis com os aparelhos distribuídos é imprescindível para garantir:

Funcionamento correto dos glicosímetros;

Confiabilidade e precisão dos resultados;

Segurança no monitoramento da glicemia;

Evitar erros de leitura decorrentes de incompatibilidade técnica.

A indicação de marca em procedimento licitatório é admitida pelo ordenamento jurídico, em caráter excepcional, quando estritamente necessária para atender a exigências de padronização e desde que devidamente justificada técnica e economicamente, conforme disposto na Súmula 270 do Tribunal de Contas da União -TCU e em reiterada jurisprudência desta Corte Acórdãos 113/2016 e 4476/2016, entre outros.

No caso em análise, a padronização decorre da existência de um parque de glicosímetros da marca Accu-Chek Active já distribuídos aos pacientes cadastrados, os quais apresentam incompatibilidade técnica com tiras reagentes de outras marcas, conforme atestado pelos manuais dos fabricantes e pela prática consolidada no mercado. A aquisição de tiras de marca diversa implicaria a inutilização dos equipamentos existentes, obrigando a Administração a substituí-los integralmente, com grave despesa ao erário e prejuízo à continuidade do atendimento.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se que a indicação da marca não se trata de mera preferência subjetiva, mas de exigência técnica objetiva, fundamentada no princípio da economicidade e no interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e art. 41, da Lei 14.133/2021.

As vastas jurisprudências têm reconhecido a validade de especificação de marca em casos análogos, quando demonstrada a necessidade de compatibilidade com equipamentos previamente adquiridos e distribuídos, evitando-se desperdício de recursos públicos e assegurando-se a continuidade de políticas públicas de saúde.

Em estrita observância ao disposto no art. 41 da Lei 14.133/2021, a indicação da marca Accu-Chek Active encontra amparo nas seguintes hipóteses legais excepcionais, VEJAMOS:

I – a) necessidade de padronização do objeto

A Administração mantém um parque padronizado de glicosímetros desta marca, distribuídos aos pacientes no âmbito de programa de saúde pública, cabendo a padronização dos insumos complementares para garantir eficiência, segurança e continuidade do serviço;

I – b) necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração

Os glicosímetros Accu-Chek Active em uso são tecnicamente incompatíveis com tiras de outras marcas, conforme especificações do fabricante. A aquisição de tiras incompatíveis tornaria os equipamentos inutilizáveis, configurando desperdício de patrimônio público e prejuízo ao atendimento;

I – c) marca comercializada por mais de um fornecedor como única capaz de atender às necessidades a pesquisa de mercado anexa demonstra que a marca Accu-Chek Active é ofertada por múltiplos fornecedores, assegurando competitividade, sendo a única compatível com os equipamentos existentes, o que atende plenamente às necessidades clínicas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de tiras de marca diversa poderia resultar em inutilização dos aparelhos existentes, necessidade de substituição de equipamentos, aumento indevido de custos ao erário e riscos à saúde dos pacientes, caracterizando solução antieconômica e ineficiente.

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

A aquisição das tiras reagentes da marca Accu-Chek Active revela-se vantajosa para a Administração Pública, pois:

- Evita gastos adicionais com a substituição de glicosímetros;
- Garante o aproveitamento integral dos equipamentos já adquiridos;
- Reduz custos indiretos relacionados a treinamentos, assistência técnica e descarte de equipamentos incompatíveis;
- Assegura maior eficiência na prestação do serviço público de saúde, com continuidade e qualidade no atendimento aos pacientes.

Ademais, a padronização adotada está em conformidade com o princípio da competitividade, uma vez que a pesquisa de mercado demonstra a existência de múltiplos fornecedores habilitados a comercializar a marca especificada, garantindo disputa e propostas vantajosas ao erário.

Dessa forma, a padronização contribui para a otimização dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo médio mensal, considerando a demanda atual dos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

- 300 caixas/mês
- 3.600 caixas/ano

Esse quantitativo visa garantir o fornecimento contínuo das tiras pelo período de 12 (doze) meses, evitando desabastecimentos e assegurando a regularidade do acompanhamento clínico dos pacientes.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MARGEM DE SEGURANÇA

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de fornecimento e na demanda atual dos pacientes cadastrados.

- Consumo estimado mensal: 300 caixas contendo 50 tiras reagentes;
- Consumo estimado anual (12 meses): 3.600 caixas.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a possibilidade de aumento do número de pacientes, foi previsto o quantitativo global de 8.000 caixas, resultante da duplicação do quantitativo anual, acrescido de margem de segurança.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar da marca Accu-Chek Active é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes usuários de insulina, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR MENOR TOTAL
1	Fitas tiras reagentes para leitura de glicose em sangue capilar, venoso arterial e neonatal, usada em glicosímetro com volume de amostras de 04 microlitros, caixa com 50 tiras. Marca: Accu Check Active	CAIXA	8000	R\$ 64,99	R\$ 519.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 519.920,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR MENOR TOTAL
1	ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - Fitas tiras reagentes para leitura de glicose em sangue capilar, venoso arterial e neonatal, usada em glicosímetro com volume de amostras de 04 microlitros, caixa com 50 tiras. Marca: Accu Check Active	CAIXA	6000	R\$ 64,99	R\$ 389.940,00
	ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% - Fitas tiras reagentes para leitura de glicose em sangue capilar, venoso arterial e neonatal, usada em glicosímetro com volume de amostras de 04 microlitros, caixa com 50 tiras. Marca: Accu Check Active	CAIXA	2000	R\$ 64,99	R\$ 129.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 519.920,00

Se não houverem interessados em itens destinados a Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP), os mesmos poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, caso este se recuse, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**.

3.1.2. As empresas deverão apresentar na proposta a marca do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Os produtos deverão

3.2.1.1. Serem de alta qualidade, isentas de defeitos de fabricação, falhas, vícios, danos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua funcionalidade, segurança ou confiabilidade dos resultados;

3.2.1.2. Serem entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade, garantindo a preservação das características técnicas do produto até o momento da utilização;

3.2.1.3. Serem produtos novos, sendo expressamente vedado o fornecimento de tiras reagentes remanufaturadas, recondicionadas, reutilizadas, fracionadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de uso anterior;

3.2.1.4. Atenderem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como às normas e legislações vigentes aplicáveis à sua fabricação, comercialização e fornecimento, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

3.2.1.5. Possuírem registro ou regularização válida junto à ANVISA, devendo tal comprovação ser apresentada sempre que solicitada pela Administração;

3.2.1.6. Em caso de constatação de defeitos de fabricação, irregularidades, divergências ou inconformidades, seja no ato da entrega ou durante a conferência, os produtos deverão ser



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

substituídos integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

3.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.3.1. O contratado deverá seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- 3.3.2. A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas de segurança inerentes a realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas neste edital.
- 3.3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 3.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto.
- 3.3.7. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento no prazo estabelecido.
- 3.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3.9. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da Administração.
- 3.3.10. A Detentora da Ata se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 3.3.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Detentora da Ata para com estes encargos não transfere ao Órgão Registrador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força do fornecimento de produtos, qualquer relação de emprego entre o Órgão Registrador e os empregados que a Detentora da Ata utilizar para fornecer os produtos.
- 3.3.12. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.4.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 3.4.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.4.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.4.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.4.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
 - 3.4.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
 - 3.4.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
 - 3.4.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
 - 3.4.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
 - 3.4.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 3.4.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	Rua Francisca Paula de Jesus, 114, Centro – Policlínica Municipal
PRAZO DE ENTREGA	05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DOS PRODUTOS
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM - Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante. - Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
PREFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL DE ME/EPPs	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	SIM - Registro do produto na ANVISA
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

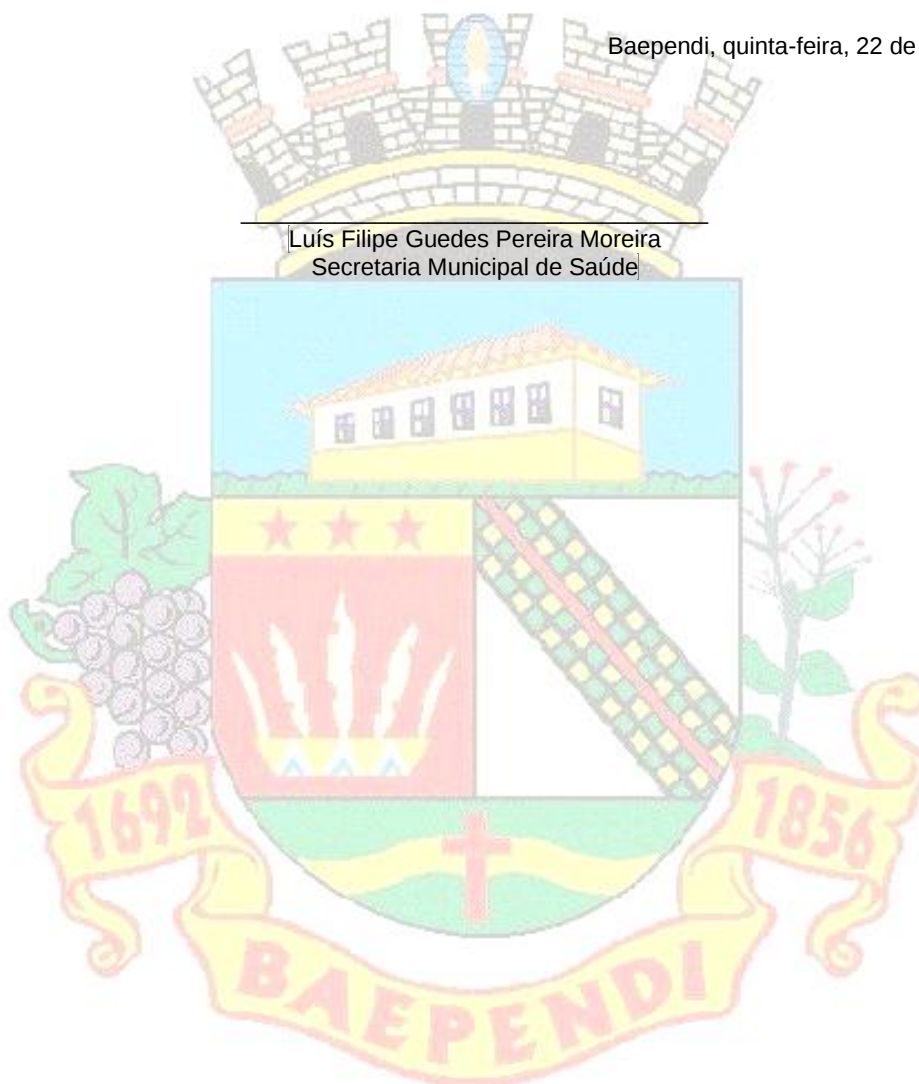
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 10.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

Baependi, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.



Luís Filipe Guedes Pereira Moreira
Secretaria Municipal de Saúde